



30 de junho de 2025- Página 1 de 5

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



EDITAL Nº 14/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2024

De ordem do Exmo. Sr. Mario Weber, Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 2866/2019, de 15/02/2019, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da Portaria n.º 294/2024, neste ato representada pela Sra. Catiana Neri Lopes, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, resolve torna publico o chamamento do **Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 001/2024.**:

Psicologia		Média
1°	Ana Fernanda da Rocha Berthier (E.M.)	8,87

Os Candidatos convocados com interesse de assumir a vaga deverão comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, a partir de 30/06/2025 até 04/07/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para o estágio, conforme segue:

- Cópia do CPF e do RG;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de matrícula.
- Realizar inscrição no site do ANIE: https://www.anieestagios.com.br/

Campo Bonito/Pr, 27 de junho de 2025.

Mario Weber Prefeito Municipal





30 de junho de 2025- Página 2 de 5

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 008/2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO-APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, PR. pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80869621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº. 252, Centro, cidade de Campo Bonito - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Mario Weber, portador do CPF n.º 655.602.809-68 e Carteira de Identidade n.º 4.592.289-8, doravante denominado CEDENTE e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO-APAE, inscrita no CNPJ 81.270.316/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, no Município de Campo Bonito, Pr, Representada por sua Presidente Elizabet Padilha Malanski, inscrita no CPF sob nº 626.546.409-49, doravante denominado CESSIONÁRIO, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de cessão de uso do bem na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 - Constitui objeto deste termo a cessão de uso o seguinte Bem público municipal:

VEICULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN:
CHEVROLET ONIX PLUS AT LTZ TURBO – 2023/2024.
PLACA: TBK 1C74

RENAVAN Nº 01439042818

To





30 de junho de 2025- Página 3 de 5

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



Cor: Branca – Zero Km; 04 portas, cabine e carroceria para 05 ocupantes/monobloco sedan. Combustível: bicombustível (gasolina e /etanol) ou gasolina com capacidade mínima do tanque de combustível de 42 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma e Utilização

2.1 - O presente termo de cessão de uso é gratuito, não oneroso, e tem seu fundamento no necessário e oportuno incentivo a execução de atividades e ações desenvolvidas pela instituição. O veículo será utilizado exclusivamente para fins institucionais da CESSIONÁRIA, no cumprimento de suas atividades assistenciais e educacionais junto à comunidade atendida pela APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

3.1 - O Município de Campo Bonito se compromete a entregar os bens descritos na cláusula segunda, em perfeito estado, em condições de uso e livre de qualquer ônus, quer administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA QUARTA - Das Atribuições e Responsabilidades da Associação

- 4.1 A CESSIONÁRIA compromete-se a zelar pela boa conservação e manutenção do veículo, arcando com despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos e demais encargos decorrentes do uso.
- 4.2 A CESSIONÁRIA compromete-se a não permitir que terceiros ao quadro de pessoal faça uso da direção do veículo.
- 4.3 A CESSIONÁRIA responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros em razão de seu uso.

The state of the s



Edição Ordinária № 1958 - Ano 2025



OFICIAL

30 de junho de 2025- Página 4 de 5

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA QUINTA- Das Proibições

5.1 - Fica vedada a utilização a terceiros do veículo ou para fins particulares ou que contrariem a finalidade prevista neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização das ações

- 6.1 Compete à Secretaria municipal de Administração promover atos visando averiguar o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela Associação com o bem que lhe será cedido gratuitamente.
- 6.2 O veículo cedido permanecerá em nome da CEDENTE, não sendo permitido à CESSIONÁRIA transferir a posse ou alienar sob qualquer forma a terceiros.
- 6.3 Findo o prazo ou rescindido o termo, a CESSIONÁRIA se obriga a devolver o veículo à CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais do uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

7.1 - O presente "termo de cessão de uso" terá vigência da data da assinatura com seu término em 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

- 8.1 O presente Termo de Cessão de uso poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação oficial entre os seus representantes, assim como poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial na hipótese de descumprimento dos compromissos assumidos, bem como o desvio de finalidade.
- 8.2 A infração de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ensejará, pela parte lesada, notificação escrita à parte que deu causa, com a indicação do motivo da rescisão, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento, para sanar o vício. Decorrido esse prazo sem que tenham sido adotadas as necessárias providências para a solução do problema apontado a cessão de uso fica rescindida de pleno direito e tudo retornará a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

To





30 de junho de 2025- Página 5 de 5

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



- 8.3 Poderá ocorrer a rescisão unilateral, por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, desde que:
- 8.3.1 Se a **Associação** De Pais E Amigos Dos Excepcionais APAE de Campo Bonito deixar de existir.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos

9.1 - As decorrências não previstas neste Termo serão dirimidas em consonância com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do foro.

- 10.1 As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 E por estarem assim certos e ajustados e para que surtam seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Campo Bonito, 15 de junho 2025.

Município De Campo Bonito

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Campo Bonito-Apae

TESTEMUNHAS:

Rome: Name:

CPF: 809.902.829.53

Mariel Coura Pucol Miller

CPF:064.432219-83